



DIÁRIO OFICIAL



Belém, quinta-feira
05 de setembro de 2019
EDIÇÃO EXTRA

ANO CXXIX DA IOE
129ª DA REPÚBLICA
Nº 33.973

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

06 Páginas

NESTA EDIÇÃO

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ..... - PÁG. 4



Edições

 4009-7817



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Helder Zahluth Barbalho
GOVERNADOR

Lúcio Dutra Vale
Vice-Governador

Daniel Barbosa Santos
Presidente da Assembleia Legislativa

Leonardo de Noronha Tavares
Presidente do Tribunal de Justiça

Jeniffer de Barros Rodrigues
Defensora Pública Geral do Estado

Gilberto Valente Martins
Procurador Geral de Justiça



Jorge Luiz Guimarães Panzera
Presidente

Robson Jorge dos Santos Marques
Diretor Administrativo e Financeiro

Allan Gonçalves Brandão
Diretor Técnico

Raimunda Helena Nahum Gomes
Diretora de Documentação e Tecnologia

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Trav. do Chaco, 2271, Marco - 66.093-410 Belém - Pará
PABX: 4009-7800 - FAX: 4009-7819
www.ioepa.com.br

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810 | 4009-7819

cm x coluna R\$ 75,00

(*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

A IOE TEM UM RECADO PARA SUA EMPRESA PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL FICOU MAIS RÁPIDO E MAIS SEGURO.

O sistema e-Diário, que recebe publicações para o Diário Oficial do Estado, mudou. É um reforço do compromisso da Imprensa Oficial do Estado com seus usuários.

CRITÉRIOS PARA PUBLICAÇÃO DE ARQUIVOS FECHADOS

Fonte Verdana, Corpo 7, Entrelinhamento 120%
Novo Formato DOE: A4 - Área de Trabalho (19 x 27)
Devem ser fechados no formato PDF X1A, sem marcas de cortes, texto em preto 100%
Imagens devem estar em P&B ou em escala de cinza e resolução mínima de 220 dpi.
Não condensar ou expandir as fontes e imagens
Não serão aceitos arquivos fora dos padrões.

RECEBIMENTO DE ARQUIVOS NO BALCÃO DA IOE

Devem ser entregues até as 14 horas do dia útil anterior à publicação

MAIS INFORMAÇÕES

(91) 4009-7842 / 4009-7819 | ioepa.gov@gmail.com | www.ioe.pa.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Helder Zahluth Barbalho
Tel.: (91) 3201-5669 / 5587 Fax: (91) 3248-0133

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Vice-Governador: Lúcio Dutra Vale
Tel.: (91) 3201-3631 Fax: (91) 3201-3745

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: Parsifal de Jesus Pontes
Tel.: (91) 3201-5563 / 5564 Fax: (91) 3248-0765

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Chefe: CEL. PM Osmar Vieira da Costa Júnior
Tel.: (91) 3214-0601 / 3342-5672

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

Procurador Geral: Ricardo Nasser Sefer
Tel.: (91) 3225-0811 / 0777 Fax: (91) 3241-2828

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO SUDESTE DO PARÁ

Secretário: João Chamon Neto

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO BAIXO AMAZONAS

Secretário: Henderson Lira Pinto

SECRETARIA REGIONAL DE GOVERNO DO MARAJÓ

Secretário: José Antonio Azevedo Leão

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESTADO DE CIDADANIA

Secretário: Ricardo Brisolla Balestrieri
Tel.: (91) 3342-0353 / 98404-6851

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE

Auditor: Ilton Giuseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Tel.: (91) 3239-6477 / 6479 Fax: (91) 3239-6476

OUIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Auditor: Arthur Houat Nery de Souza
Tel.: (91) 3216 8883 / 8899

FUNDAÇÃO PROPAPZ

Presidente: Raimunda Rocha Teixeira
Tel.: (91) 3201-3724

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Secretário: Hana Sampaio Ghassan
Tel.: (91) 3289-6202 / 6224 Fax: (91) 3241-2971

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO - IOE

Presidente: Jorge Luiz Guimarães Panzera
Tel.: (91) 4009-7800 Fax: (91) 4009-7802

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP

Presidente: Bernardo Albuquerque de Almeida
Tel.: (91) 3366-6100 / 6118 / 6144

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

Presidente: Silvio Roberto Vizeu Lima
Tel.: (91) 3182-3500 / 3501

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - EGPA

Diretor Geral: Evanilza da Cruz Marinho Maciel
Tel.: (91) 3214-6802 / 6803 Fax: (91) 3214-6802

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

Secretário: René de Oliveira e Sousa Júnior
Tel.: (91) 3222-5720 / 3218-4200 / 4324 Fax: (91) 3223-0776

BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ

Presidente: Braselino Carlos Assunção da Silva
Tel.: (91) 3348-3320 / 3209 Fax: (91) 3223-0823

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Presidente: Cilene Moreira Sabino Oliveira Bittencourt
Tel.: (91) 3217-5801 / 5802 / 5803 Fax: (91) 3217-5840

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

Secretária: Hana Sampaio Ghassan
Tel.: (91) 3241-9291 / 3242-9900 / 3204-7417 Fax: (91) 3241-0709

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

Secretário: Alberto Beltrame
Tel.: (91) 4006-4800 / 4804/ 4805 Fax: (91) 4006-4849

HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Diretor Geral: José Roberto Lobato de Souza
Tel.: (91) 3265 6529/6530

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Presidente: Bruno Mendes Carmona
Tel.: (91) 3241-5208 / 4009-2241 Fax: (91) 4009-2299

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

Presidente: Paulo André Castelo Branco Bezerra
Tel.: (91) 3242-6905 / 9100 Fax: (91) 3242-6905

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Presidente: Miguel Saraty de Oliveira
Tel.: (91) 3276-5665 / 0601 Fax: (91) 3276-1150

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN

Secretário: Antonio de Pádua de Deus Andrade
Tel.: (91) 3218-7800 / 7846 / 7805 3243-3256 Fax: (91) 3231-5845

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH

Presidente: Abraão Benassuly Neto
Tel.: (91) 3201-3605 Fax: (91) 3201-3605

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON

Diretor Geral: Eurípedes Reis da Cruz Filho
Tel.: (91) 3213-3403 / 3241-1717 Fax: (91) 3213-3467

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP

Secretário: Hugo Yutaka Suenaga
Tel.: (91) 3226-8904 / 1363 Fax: (91) 3226-7864 / 3246-6168

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

Presidente: Bruno Yoheiji Kono Ramos
Tel.: (91) 3181-6500 / 6501 Pabx: 3181-6500 Fax: (91) 3229-9488

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL

Gerente Executivo: Felipe Coêlho Picanço
Tel.: (91) 3342-0151 / 3342-0152

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARA

Diretor Geral: Lucivaldo Moreira Lima
Tel.: (91) 3210-1104 / 1102 Fax: (91) 3210-1105

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER

Presidente: Cleide Maria Amorim de Oliveira Martins
Tel.: (91) 3256-0150 Fax: (91) 3256-0015

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMAS

Secretário: José Mauro Ó de Almeida
Tel.: (91) 3184-3330 / 3341 Geral: 3184-3300 Fax: (91) 3276-8564

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-Bio

Presidente: Karla Lessa Bengtson
Tel.: (91) 3184-3377 / 3362 Fax: (91) 3184-3377

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP

Secretário: Ualame Fialho Machado
Tel.: (91) 3215-2200 / 3215-2255 Fax: (91) 3225-2644

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PM

Comandante Geral: Cel. QOPM José Dilson Melo de Souza Júnior
Tel.: (91) 3214-0601/(91) 3342-5672

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBM

Comandante Geral: CEL. BM Hayman Apolo Gomes de Souza
Tel.: (91) 4006-8313 / 8352 / 8396 Fax: (91) 3257-7200

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Delegado Geral: Alberto Henrique Teixeira de Barros
Tel.: (91) 4006-9045 Fax: (91) 3252-0050

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Diretor Geral: Celso da Silva Mascarenhas
Tel.: (91) 4009-6012 Geral: 4009-6075 Fax: (91) 4009-6016

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

Diretor Superintendente: Marcelo Lima Guedes
Tel.: (91) 3214-6253 / 6256 Fax: (91) 3214-6249

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - SUSIPE

Superintendente: Jarbas Vasconcelos do Carmo
Tel.: (91) 3239-4229/4230 - Pública: (91) 3239-4253

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

Secretária: Úrsula Vidal Santiago de Mendonça
Tel.: (91) 4009-8736 / 8740 Fax: (91) 4009-8740

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP

Presidente: João Augusto Vieira Marques Junior
Tel.: (91) 3202-4350 / 4333 Fax: (91) 3202-4351

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Superintendente: Maria da Glória Boulhosa Caputo
Tel.: (91) 3201-9471 / 9478 Fax: (91) 3201-9476

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Secretário: Parsifal de Jesus Pontes
Tel.: (91) 3202-0931 / 0901 Fax: (91) 3202-0903

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA

Presidente: Hilbert Hil Carreira do Nascimento
Tel.: (91) 3228-0838 / 4005-7746 Fax: (91) 3226-6753

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Secretária: Leila Carvalho Freire
Tel.: (91) 3211-5107 / 5160 / 5161 Fax: (91) 3211-5026

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA

Reitor: Rubens Cardoso da Silva
Tel.: (91) 3244-5177 Fax: (91) 3244-5460

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER

Secretário: Inocêncio Renato Gasparim
Tel.: (91) 3254-1373

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA

Presidente: Miguel Fortunato Gomes dos Santos Júnior
Tel.: (91) 3204-0201 Fax: (91) 3204-0204

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO - CREDCIDADÃO

Gerente Executivo: Tercio Junior Sousa Nogueira
Tel.: (91) 3201-9555

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH

Secretário: Hugo Rogério Sarmanho Barra
Tel.: (91) 4009-2700 / 2722 / 2723 / Fax: (91) 3225-1632 / 3242-9651

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME

Secretário: Iran Ataíde de Lima
Tel.: (91) 3110-2550

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

Presidente:
Tel.: (91) 3224-2663

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC

Presidente: Lutfala de Castro Bitar
Tel.: (91) 3236-2884

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETROPARÁ

Presidente: Cintya Silene de Lima Simões
Tel.: (91) 3246-2554 / 2404 / 1800 Fax: (91) 3266-1526

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA

Presidente: Francisco Alves de Aguiar
Tel.: (91) 3205-4020/4054/4055.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP

Secretário: Benedito Ruy Santos Cabral
Tel.: (91) 3183-0002

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Presidente: José Antonio De Angelis
Tel.: (91) 3202-8567 / 8514 Fax: (91) 3236-2199

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB

Presidente: José Antonio Scaff Filho
Tel.: (91) 3214-8500 / 8101 Fax: (91) 3243-0555

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

Diretor Geral: Eduardo de Castro Ribeiro Júnior
Tel.: (91) 3110-8450

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA - SEXTET

Secretário: Carlos Edilson de Almeida Maneschy
Tel.: (91) 4009-2510 / 4009-2512 Fax: (91) 3242-5969

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA

Presidente: Carlos Edilson de Almeida Maneschy
Tel.: (91) 3223-2560

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA

Presidente: Marcos Antonio Brandão da Costa
Tel.: (91) 3344-5201 / 5208 / 5217 Fax: (91) 3344-5204

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL

Secretário: Arlindo Penha da Silva
Tel.: (91) 3201-2300 Fax: (91) 3201-2331

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR

Secretário: André Orenge Dias
Tel.: (91) 3110-5003

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 935/2019-GAB/SUSIPE/PA Belém-PA, 04 de setembro de 2019.

O Secretário Extraordinário para Assuntos Penitenciários no Estado Do Pará, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do artigo 138 da Constituição do Estado do Pará, e

CONSIDERANDO a portaria nº 514, de 2 de maio de 2019, que regulamenta o procedimento de visitação nas unidades prisionais do estado, mormente o artigo 2º, o qual prevê que “a autorização para entrada nas Unidades Prisionais fica condicionada a obediência à ordem e a disciplina, observando-se as disposições legais em vigor”.

CONSIDERANDO que o parágrafo único do dispositivo acima referenciado possibilita, emergencial ou excepcionalmente, a suspensão de visitas, para fins de preservação da ordem, disciplina e segurança;

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, no parágrafo único do artigo 41, prevê a suspensão das visitas, por intermédio de ato consubstanciado em circunstâncias concretas, de forma a compatibilizar o direito assegurado ao preso com a necessária manutenção da disciplina e ordem no interior dos estabelecimentos prisionais;

CONSIDERANDO que no primeiro semestre fora necessária a transferência emergencial de 30 (trinta) internos para o Sistema Penitenciário Federal, em razão da notícia de planejamento de ataques a instalações públicas e privadas, a exemplo de ônibus, postos de combustível e logradouros, além de planos de fuga em massa e generalizados por todas as unidades prisionais, circunstâncias similares aos fatos ocorridos no estado do Ceará em janeiro de 2019;

CONSIDERANDO que ainda este ano houve dezenas de eventos detectados e frustrados pela inteligência desta Superintendência, com o apoio dos órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública, relacionados a tentativas de fuga/resgate, interceptação de armas, explosivos, descoberta de túneis, etc., circunstâncias que comprovam que os níveis de segurança do Sistema Prisional do Pará ainda não são os desejáveis para as rotinas de normalidade do cárcere;

CONSIDERANDO que, apesar do aumento do controle sobre a massa carcerária e da melhoria dos protocolos de procedimentos de gestão, ainda se verificaram os seguintes eventos: fuga de 17 (dezesete) presos da Central de Triagem Metropolitana III, fato ocorrido no dia 25 de julho, com participação confessa de 9 (nove) servidores, à época, lotados na unidade; enfrentamento entre organizações criminosas no âmbito do Centro de Recuperação Regional de Altamira, no dia 29 de julho de 2019, que culminou com a morte de 58 (cinquenta e oito) internos, além de servidores terem ficado na condição de reféns; e o envolvimento de presos transferidos do presídio de Altamira, na morte, por estrangulamento, de 4 (quatro) outros custodiados, no dia 31 de julho de 2019, ressaltando-se que todos são/eram membros de facção local;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de estabelecer padrões razoáveis de segurança e normalidade em todos os estabelecimentos prisionais do estado do Pará;

CONSIDERANDO que a visita, em situações como a descrita, não pode ter curso ao mesmo tempo que em que se procede a intervenção da FTIP, apoiada por outras forças especiais integrantes do sistema de segurança pública do estado;

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Moro, autorizou, por intermédio da Portaria nº 712/2019, a prorrogação do emprego da Força Tarefa de Intervenção Penitenciária – FTIP, no estado do Pará, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 29 de agosto a 27 outubro de 2019, para exercer a coordenação das atividades de guarda, vigilância e custódia de presos, com apoio logístico e supervisão dos órgãos de administração penitenciária e segurança pública do estado;

CONSIDERANDO as recomendações do protocolo de atuação da Força Tarefa de Intervenção Penitenciária – FTIP;

CONSIDERANDO que a advocacia se constitui enquanto função

indispensável à administração da justiça, consoante disposto no artigo 2º, *caput*, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil), corroborado pelo artigo 133 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o artigo 7º, inciso III, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil) c/c o artigo 41, inciso IX, da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), garantem ao advogado e, conseqüentemente, ao preso, o direito à entrevista pessoal e reservada, enquanto desdobramento do princípio da ampla defesa;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o artigo 11, inciso III, da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), asseguram à pessoa presa assistência jurídica;

CONSIDERANDO, contudo, a necessidade de estabelecimento de critérios apropriados para entrada e permanência dos profissionais da advocacia nas unidades prisionais, tendo em vista o exercício das suas prerrogativas legais e a observância das rotinas administrativo-operacionais de segurança, mormente após os eventos acima esposados;

CONSIDERANDO que o núcleo das ações perpetradas pelas organizações criminosas possui relação direta/indireta com as unidades que constituem o Complexo Penitenciário de Santa Izabel (Americano), sendo imperiosa a adoção de medidas interventivas e de correção de procedimentos no âmbito do referido Polo por parte da Força Tarefa de Intervenção Penitenciária juntamente com o Comando de Operações Penitenciárias, a fim de se restabelecer a normalidade do sistema carcerário;

CONSIDERANDO, por derradeiro, possíveis reações das organizações criminosas às ações corretivas conduzidas pela FTIP e agentes prisionais da Susipe, capazes de atingir o regular funcionamento das instituições de Estado de Direito;

RESOLVE:

Art. 1º – Consubstanciado no parágrafo único do artigo 2º da Portaria nº 514-2019 combinado com o parágrafo único do artigo 41, da Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), prorrogar a suspensão de todas as visitas das unidades prisionais do Complexo Penitenciário de Santa Izabel até o dia 21 de setembro de 2019, objetivando garantir a segurança dos internos, familiares e servidores do sistema prisional, e, por via reflexa, primar pela incolumidade do sistema de segurança pública em sua totalidade.

Parágrafo único. As visitas aos internos serão estabelecidas mediante regulamentação específica, com indicação dos dias de visitação em cada unidade prisional do Complexo Penitenciário de Santa Izabel.

Art. 2º – O ingresso de advogados nos estabelecimentos prisionais do Complexo Penitenciário de Santa Izabel, para fins de realização de entrevista pessoal e reservada (artigo 7º, III, Lei nº 8.906/1994 c/c art. 41, IX, Lei nº 7.210/1984), fica condicionado à apresentação da respectiva carteira da Ordem dos Advogados do Brasil, cuja regularidade poderá ser verificada junto à Seccional da OAB/PA ou mediante consulta no site nacional da aludida entidade de classe, por intermédio de agendamento. Parágrafo único. O advogado agendará entrevista com o seu cliente no Complexo Penitenciário de Santa Izabel, mediante e-mail dirigido a SUSIPE (dec.agendamento@gmail.com) com a especificação de seu nome completo, nº OAB e nome do cliente.

Art. 3º Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários e, obrigatória e formalmente reportados ao Gabinete de Gerenciamento de Crises – GCRISES - desta Superintendência, instituído por intermédio da Portaria nº 866, de 31 de julho de 2019.

Art. 4º Esta portaria passa a vigorar imediatamente.

Art. 5º – Dê-se ciência imediata aos estabelecimentos prisionais do Complexo Penitenciário de Santa Izabel, para fins de divulgação, registro e cumprimento.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários
Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

PORTARIA Nº 936/2019-GAB/SUSIPE/PA Belém-PA, 04 de setembro de 2019.

O Secretário Extraordinário para Assuntos Penitenciários no Estado Do Pará, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do artigo 138 da Constituição do Estado do Pará, e

CONSIDERANDO a portaria nº 514, de 2 de maio de 2019, que regulamenta o procedimento de visitação nas unidades prisionais do estado, mormente o artigo 2º, o qual prevê que “a autorização para entrada nas Unidades Prisionais fica condicionada a obediência à ordem e a disciplina, observando-se as disposições legais em vigor”.

CONSIDERANDO que o parágrafo único do dispositivo acima referenciado possibilita, emergencial ou excepcionalmente, a suspensão de visitas, para fins de preservação da ordem, disciplina e segurança;

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, no parágrafo único do artigo 41, prevê a suspensão das visitas, por intermédio de ato

consubstanciado em circunstâncias concretas, de forma a compatibilizar o direito assegurado ao preso com a necessária manutenção da disciplina e ordem no interior dos estabelecimentos prisionais;

CONSIDERANDO que no primeiro semestre fora necessária a transferência emergencial de 30 (trinta) internos para o Sistema Penitenciário Federal, em razão da notícia de planejamento de ataques a instalações públicas e privadas, a exemplo de ônibus, postos de combustível e logradouros, além de planos de fuga em massa e generalizados por todas as unidades prisionais, circunstâncias similares aos fatos ocorridos no estado do Ceará em janeiro de 2019;

CONSIDERANDO que ainda este ano houve dezenas de eventos detectados e frustrados pela inteligência desta Superintendência, com o apoio dos órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública, relacionados a tentativas de fuga/resgate, interceptação de armas, explosivos, descoberta de túneis, etc., circunstâncias que comprovam que os níveis de segurança do Sistema Prisional do Pará ainda não são os desejáveis para as rotinas de normalidade do cárcere;

CONSIDERANDO que, apesar do aumento do controle sobre a massa carcerária e da melhoria dos protocolos de procedimentos de gestão, ainda se verificaram os seguintes eventos: fuga de 17 (dezessete) presos da Central de Triagem Metropolitana III, fato ocorrido no dia 25 de julho, com participação confessa de 9 (nove) servidores, à época, lotados na unidade; enfrentamento entre organizações criminosas no âmbito do Centro de Recuperação Regional de Altamira, no dia 29 de julho de 2019, que culminou com a morte de 58 (cinquenta e oito) internos, além de servidores terem ficado na condição de reféns; e o envolvimento de presos transferidos do presídio de Altamira, na morte, por estrangulamento, de 4 (quatro) outros custodiados, no dia 31 de julho de 2019, ressaltando-se que todos são/eram membros de facção local;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de estabelecer padrões razoáveis de segurança e normalidade em todos os estabelecimentos prisionais do estado do Pará;

CONSIDERANDO que a visita, em situações como a descrita, não pode ter curso ao mesmo tempo que em que se procede a intervenção da FTIP, apoiada por outras forças especiais integrantes do sistema de segurança pública do estado;

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Moro, autorizou, por intermédio da Portaria nº 712/2019, a prorrogação do emprego da Força Tarefa de Intervenção Penitenciária – FTIP, no estado do Pará, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 29 de agosto a 27 outubro de 2019, para exercer a coordenação das atividades de guarda, vigilância e custódia de presos, com apoio logístico e supervisão dos órgãos de administração penitenciária e segurança pública do estado;

CONSIDERANDO as recomendações do protocolo de atuação da Força Tarefa de Intervenção Penitenciária – FTIP;

CONSIDERANDO que a advocacia se constitui enquanto função indispensável à administração da justiça, consoante disposto no artigo 2º, *caput*, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil), corroborado pelo artigo 133 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o artigo 7º, inciso III, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil) c/c o artigo 41, inciso IX, da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), garantem ao advogado e, consequentemente, ao preso, o direito à entrevista pessoal e reservada, enquanto desdobramento do princípio da ampla defesa;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o artigo 11, inciso III, da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), asseguram à pessoa presa assistência jurídica;

CONSIDERANDO, contudo, a necessidade de estabelecimento de critérios apropriados para entrada e permanência dos profissionais da advocacia nas unidades prisionais, tendo em vista o exercício das suas prerrogativas legais e a observância das rotinas administrativo-operacionais de segurança, mormente após os eventos acima esposados;

CONSIDERANDO que o núcleo das ações perpetradas pelas organizações criminosas possui relação direta/indireta com unidades do Complexo Penitenciário de Santa Izabel e outras localizadas na Região Metropolitana de Belém, o que torna imperiosa a adoção de medidas interventivas e de correção de procedimentos no âmbito dos estabelecimentos prisionais por parte da Força Tarefa de Intervenção Penitenciária juntamente com o Comando de Operações Penitenciárias, a fim de se restabelecer a normalidade do sistema carcerário;

CONSIDERANDO, por derradeiro, possíveis reações das organizações criminosas às ações corretivas conduzidas pela FTIP e agentes prisionais da Susipe, capazes de atingir o regular funcionamento das instituições de Estado de Direito;

RESOLVE:

Art. 1º - Consubstanciado no parágrafo único do artigo 2º da Portaria nº

514-2019 combinado com o parágrafo único do artigo 41, da Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), suspender todas as visitas da Central de Triagem Metropolitana II, pelo período de 30 (trinta) dias, objetivando garantir a segurança dos internos, familiares e servidores do sistema prisional, e, por via reflexa, primar pela incolumidade do sistema de segurança pública em sua totalidade.

Art. 2º O ingresso de advogados na Central de Triagem Metropolitana II, para fins de realização de entrevista pessoal e reservada (artigo 7º, III, Lei nº 8.906/1994 c/c art. 41, IX, Lei nº 7.210/1984), fica condicionado à apresentação da respectiva carteira da Ordem dos Advogados do Brasil, cuja regularidade poderá ser verificada junto à Seccional da OAB/PA ou mediante consulta no site nacional da aludida entidade de classe, por intermédio de agendamento, após o 15º dia da publicação da presente portaria.

Parágrafo único. Após o prazo indicado no *caput* do artigo 2º, o advogado agendará entrevista com o seu cliente custodiado na Central de Triagem Metropolitana II, mediante e-mail dirigido a SUSIPE (dec.agendamento@gmail.com) com a especificação de seu nome completo, nº OAB e nome do cliente.

Art. 3º Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários e, obrigatória e formalmente reportados ao Gabinete de Gerenciamento de Crises – GCRISES - desta Superintendência, instituído por intermédio da Portaria nº 866, de 31 de julho de 2019.

Art. 4º Esta portaria passa a vigorar imediatamente após a data da sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência imediata à direção da Central de Triagem Metropolitana II, para fins de divulgação, registro e cumprimento.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários
Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

PORTARIA Nº 937/2019-GAB/SUSIPE/PA

Belém-PA, 04 de setembro de 2019.

O Secretário Extraordinário para Assuntos Penitenciários no Estado do Pará, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do artigo 138 da Constituição do Estado do Pará, e

CONSIDERANDO a portaria nº 514, de 2 de maio de 2019, que regulamenta o procedimento de visitação nas unidades prisionais do estado, mormente o artigo 2º, o qual prevê que “a autorização para entrada nas Unidades Prisionais fica condicionada a obediência à ordem e a disciplina, observando-se as disposições legais em vigor”.

CONSIDERANDO que o parágrafo único do dispositivo acima referenciado possibilita, emergencial ou excepcionalmente, a suspensão de visitas, para fins de preservação da ordem, disciplina e segurança;

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, no parágrafo único do artigo 41, prevê a suspensão das visitas, por intermédio de ato consubstanciado em circunstâncias concretas, de forma a compatibilizar o direito assegurado ao preso com a necessária manutenção da disciplina e ordem no interior dos estabelecimentos prisionais;

CONSIDERANDO que no primeiro semestre fora necessária a transferência emergencial de 30 (trinta) internos para o Sistema Penitenciário Federal, em razão da notícia de planejamento de ataques a instalações públicas e privadas, a exemplo de ônibus, postos de combustível e logradouros, além de planos de fuga em massa e generalizados por todas as unidades prisionais, circunstâncias similares aos fatos ocorridos no estado do Ceará em janeiro de 2019;

CONSIDERANDO que ainda este ano houve dezenas de eventos detectados e frustrados pela inteligência desta Superintendência, com o apoio dos órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública, relacionados a tentativas de fuga/resgate, interceptação de armas, explosivos, descoberta de túneis, etc., circunstâncias que comprovam que os níveis de segurança do Sistema Prisional do Pará ainda não são os desejáveis para as rotinas de normalidade do cárcere;

CONSIDERANDO que, apesar do aumento do controle sobre a massa carcerária e da melhoria dos protocolos de procedimentos de gestão, ainda se verificaram os seguintes eventos: fuga de 17 (dezessete) presos da Central de Triagem Metropolitana III, fato ocorrido no dia 25 de julho, com participação confessa de 9 (nove) servidores, à época, lotados na unidade; enfrentamento entre organizações criminosas no âmbito do Centro de Recuperação Regional de Altamira, no dia 29 de julho de 2019, que culminou com a morte de 58 (cinquenta e oito) internos, além de servidores terem ficado na condição de reféns; e o envolvimento de presos transferidos do presídio de Altamira, na morte, por estrangulamento, de 4 (quatro) outros custodiados, no dia 31 de julho de 2019, ressaltando-se que todos são/eram membros de facção local;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de estabelecer padrões razoáveis de segurança e normalidade em todos os estabelecimentos prisionais do estado do Pará;

CONSIDERANDO que a visita, em situações como a descrita, não pode

ter curso ao mesmo tempo em que se procede a intervenção da FTIP, apoiada por outras forças especiais integrantes do sistema de segurança pública do estado;

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Moro, autorizou, por intermédio da Portaria nº 712/2019, a prorrogação do emprego da Força Tarefa de Intervenção Penitenciária – FTIP, no estado do Pará, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 29 de agosto a 27 outubro de 2019, para exercer a coordenação das atividades de guarda, vigilância e custódia de presos, com apoio logístico e supervisão dos órgãos de administração penitenciária e segurança pública do estado;

CONSIDERANDO as recomendações do protocolo de atuação da Força Tarefa de Intervenção Penitenciária – FTIP;

CONSIDERANDO que a advocacia se constitui enquanto função indispensável à administração da justiça, consoante disposto no artigo 2º, *caput*, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil), corroborado pelo artigo 133 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o artigo 7º, inciso III, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil) c/c o artigo 41, inciso IX, da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), garantem ao advogado e, conseqüentemente, ao preso, o direito à entrevista pessoal e reservada, enquanto desdobramento do princípio da ampla defesa;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o artigo 11, inciso III, da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), asseguram à pessoa presa assistência jurídica;

CONSIDERANDO, contudo, a necessidade de estabelecimento de critérios apropriados para entrada e permanência dos profissionais da advocacia nas unidades prisionais, tendo em vista o exercício das suas prerrogativas legais e a observância das rotinas administrativo-operacionais de segurança, mormente após os eventos acima esposados;

CONSIDERANDO que o núcleo das ações perpetradas pelas organizações criminosas possui relação direta/indireta com unidades do Complexo Penitenciário de Santa Izabel e outras localizadas na Região Metropolitana de Belém, o que torna imperiosa a adoção de medidas interventivas e de correção de procedimentos no âmbito dos estabelecimentos prisionais por parte da Força Tarefa de Intervenção Penitenciária juntamente com o Comando de Operações Penitenciárias, a fim de se restabelecer a normalidade do sistema carcerário;

CONSIDERANDO, por derradeiro, possíveis reações das organizações criminosas às ações corretivas conduzidas pela FTIP e agentes prisionais da Susipe, capazes de atingir o regular funcionamento das instituições de Estado de Direito;

RESOLVE:

Art. 1º - Consubstanciado no parágrafo único do artigo 2º da Portaria nº 514-2019 combinado com o parágrafo único do artigo 41, da Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), suspender todas as visitas do Centro de Reeducação Feminino - CRF, pelo período de 30 (trinta) dias, objetivando garantir a segurança dos internos, familiares e servidores do sistema prisional, e, por via reflexa, primar pela incolumidade do sistema de segurança pública em sua totalidade.

Art. 2º O ingresso de advogados no Centro de Reeducação Feminino - CRF, para fins de realização de entrevista pessoal e reservada (artigo 7º, III, Lei nº 8.906/1994 c/c art. 41, IX, Lei nº 7.210/1984), fica condicionado à apresentação da respectiva carteira da Ordem dos Advogados do Brasil, cuja regularidade poderá ser verificada junto à Seccional da OAB/PA ou mediante consulta no site nacional da aludida entidade de classe, por intermédio de agendamento, após o 15º dia da publicação da presente portaria..

Parágrafo único. Após o prazo indicado no *caput* do artigo 2º, o advogado agendará entrevista com o seu cliente custodiado no Centro de Reeducação Feminino - CRF, mediante e-mail dirigido a SUSIPE (dec.agendamento@gmail.com) com a especificação de seu nome completo, nº OAB e nome do cliente.

Art. 3º Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários e, obrigatória e formalmente reportados ao Gabinete de Gerenciamento de Crises – GCRISES - desta Superintendência, instituído por intermédio da Portaria nº 866, de 31 de julho de 2019.

Art. 4º Esta portaria passa a vigorar imediatamente, após sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência imediata à direção do Centro de Reeducação Feminino - CRF, para fins de divulgação, registro e cumprimento.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários
Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo 471201

**ROMANCEIRO
DA CABANAGEM**
POESIA - JOSE ILDONE

2015
180 Anos da Cabanagem

Edições
OAB
4009-7817